



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Contrato Nº 26/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS GRUPOS A(A4)/B E E, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA STERLIX AMBIENTAL PIAUÍ TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, s/n, em Teresina - PI, neste ato representado por seu Presidente, Des. José James Gomes Pereira, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa STERLIX AMBIENTAL PIAUÍ TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 12.710.740/0001-09, estabelecida na Rua Empresário Aruda Bucar, nº 5096, Pedra Miúda, Pólo Empresarial Sul, Teresina-PI, CEP 64038-100, fone 86 3142-0052/ 86 99922-0001, email comercial@gruponatus.com.br, representada neste ato pelo Sr. FELIPE MELO MARTINS, aqui designado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** sob a forma de execução indireta, para prestação dos serviços referidos acima, conforme os preceitos da Lei nº 14.133/2021, bem como nos termos do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 04/2023, originado do SEI nº 0022819-11.2022.6.18.8000, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **prestação dos serviços de coleta de resíduos sólidos dos grupos A(A4)/B e E, na Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.**

Planilha de Coleta de Resíduos Sólidos Grupos A (A4)/B /E
(Coleta Semanal)

Local	Endereço	Quantidade semanal de coletas (franquia de 10 kg)	Quantidade anual de coletas.	Quantidade Total Estimadas de Coletas (5 anos)
Edifício-Sede e Anexo	Praça Des. Edgar Nogueira, s/n – Cabral, Teresina-PI	1	52	260

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A descrição detalhada dos serviços consta do termo de referência da contratação (itens 4, 5, 6 e 7 do termo de referência).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, MEDIÇÃO, RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE (itens 9, 10, 11, 12 e 13 do TR)

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços estabelecidos na planilha abaixo, elaborado conforme proposta apresentada pela empresa.

Planilha – Coleta Semanal (resíduos dos grupos A (A4)/B/E), com franquia de 10 kg

Local	Valor Unitário por Coleta. R\$	Valor Estimada anual (52 coletas) R\$	Valor Total Estimado do Contrato (5 anos - 260 coletas) R\$
Edifício-Sede e Anexo	63,94	3.324,88	16.624,40

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço total estimado do presente contrato é de R\$ 16.624,40 (dezesseis mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A medição, recebimento, liquidação e pagamento ocorrerão na forma descrita nos itens 9, 10, 11, 12 e 13 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente pacto terá vigência de **5 (cinco) anos contados da publicação do contrato, prorrogável por até 10 anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a fiscalização atestar que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa; no Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato encontra-se detalhada no item 8 do termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) Executar os serviços nos prazos estabelecidos, nas condições e preços consignados em sua proposta comercial;
- b) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante, especialmente as relativas aos de transporte e instalação;
- c) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por esse Órgão;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, salvo mediante prévia e expressa autorização do TRE-PI;
- f) Permitir e facilitar a fiscalização pelo Contratante, por intermédio o fiscal do contrato, na execução dos serviços contratados, atendendo prontamente suas observações e exigências;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações que lhe são atribuídas através deste instrumento contratual, e ainda:

- a) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- b) Acompanhar e fiscalizar, através do responsável pela fiscalização do Contrato, o desenvolvimento e fiel execução dos serviços;

c) Comunicar à CONTRATADA as alterações que entender necessárias à realização dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses configuradas no art. 137 da Lei 14133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

O contrato poderá ser reajustado, ante requerimento da contratada, observada a periodicidade mínima de 1 (um) ano, de acordo a variação do IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

PARÁGRAFO ÚNICO - A celebração de aditivos contratuais quando já presente o requisito temporal para o reajuste, sem a apresentação de ressalva expressa, implicará preclusão lógica do direito de pleitear o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na aplicação das sanções será observado o disposto no item 22 do Termo de referência

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 124 da Lei 14133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos do presente instrumento serão dirimidos com aplicação da Lei 14133/2021 e suas alterações, bem como de legislação extravagante aplicável ao caso e dos princípios gerais do direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir questões derivadas deste contrato, fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado pelas partes.

(Assinado e datado eletronicamente)
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
José James Gomes Pereira
Presidente, em exercício

(Assinado e datado eletronicamente)
STERLIX AMBIENTAL PIAUÍ TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA
Felipe Melo Martins

ANEXOS:

- I - Proposta apresentada pela empresa 0001883709;
- II - Aviso de dispensa 4/2023 e Termo de Referência 0001878604
- III - Declaração de Concordância e Veracidade

ANEXO III- DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

NOME COMPLETO DO USUÁRIO:	
IDENTIDADE:	CPF:
E-MAIL DO USUÁRIO:	
LOGRADOURO:	
COMPLEMENTO:	BAIRRO:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	CEP:

Por meio deste documento e do cadastro como Usuário Externo no SEI do TRE-PI, declaro que aceito todos os termos e condições que disciplinam o processo eletrônico, com fundamento na legislação pertinente e especialmente no Decreto Nº 8.539, de 08/10/15, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que o endereço informado referente ao meu domicílio é verdadeiro e que são de minha exclusiva responsabilidade:

I - o sigilo da senha de acesso, não sendo oponível, alegação de uso indevido;

II - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo;

III - as condições da rede de comunicação, do acesso ao provedor de internet e a configuração do computador a ser utilizado nas transmissões eletrônicas;

IV - a observância dos períodos de manutenção programada, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

Por fim, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), declaro ciência do tratamento dos meus dados pessoais pelo TRE-PI, inclusive para sua publicação nos portais de Transparência do Órgão.

Para que o seu acesso seja liberado e o cadastro aprovado o usuário deve enviar os seguintes documentos ao endereço eletrônico cs@tre-pi.jus.br:

a) cópias de RG e CPF ou de outro documento de identidade válido no qual constem estes dados;

b) este formulário preenchido e assinado.

_____, ____ de _____ de 2023.

Usuário Externo



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE MELO MARTINS, Usuário Externo**, em 07/08/2023, às 14:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Presidente, em exercício**, em 07/08/2023, às 15:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0001887353** e o código CRC **0E277DE5**.

0022819-11.2022.6.18.8000

0001887353v16



--